



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA COMPOR O CASTRAMÓVEL.	
SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Valor total estimado: R\$ 52.950,13 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e treze centavos).	
Data: 8/03/2023 às 08h10min (horário de Brasília) no site https://comprasbr.com.br/		
Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Margem de preferência? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pedidos de esclarecimentos: Até 3/03/2023 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br	Impugnações: Até 3/03/2023 para o endereço citado abaixo da comissão do pregão.	
As sessões públicas dos pregões eletrônicos do município podem ser acompanhadas no Salão Nobre Municipal. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no sitio www.rodeio.sc.gov.br , acesso a informação https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia .		
COMISSÃO DO PREGÃO – Secretaria de Administração e Finanças Município de Rodeio, Rua Barão do Rio branco, nº 1069, Bairro Centro, Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br		





EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 1/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP ou EQUIPARADAS

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas.

A destinação de cota reservada às micro empresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas não impede que as demais empresas apresentem proposta comercial, visando o atendimento dos fins previstos no parágrafo acima.

FINALIDADE: Aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos veterinários para compor o castramóvel.

Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de Julgamento: Por Lote
Forma de Fornecimento: Parcelado

Regência: Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.1. O município de Rodeio (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto acima o registro de preço e que se processará na modalidade pregão eletrônico, com o critério de julgamento do tipo menor preço por lote, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decretos municipais de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito local. Em não havendo um mínimo de 01 (um) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na abertura do certame, se estenderá regional, conforme Lei Complementar Municipal nº 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite





de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3º e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. REALIZAÇÃO: O acesso ao pregão eletrônico está disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeio:

DATA DA SESSÃO: 8 de março de 2023.

HORÁRIO: 08h10min, horário de Brasília.

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/>

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h00min do dia 8/03/2023.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 8/03/2023.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 8/03/2023.

*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: dez minutos e está sujeita a prorrogações sucessivas sempre que houver lance nos dois minutos finais do prazo.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital caso interpostos, deverão ser dirigidas ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, por escrito no endereço, Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, térreo, Centro, Rodeio (SC), ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacao@rodeio.sc.gov.br. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.





1.11. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 7h30min às 11h30min, de segunda e terça das 13h30min as 17h00min, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site oficial do município, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1. DO OBJETO

A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para registro de preço para aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos veterinários para compor o castramóvel.

1.2 Os produtos devem ser entregues conforme termo de referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício 2023.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://comprasbr.com.br/>.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rodeio, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir exatidão dos seus dados cadastrais no cadastro de fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO





4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da





licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item e lote;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,





sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.26. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma





vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.27.1. Por empresas brasileiras;

6.27.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.29. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO





8.1. Os documentos a serem apresentados (anexados ao sistema antes da abertura da sessão sob pena de desclassificação) são:

8.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora e dar prosseguimento ao certame.

8.3. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Prefeitura Municipal de Rodeio deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.

8.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

8.6. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações constantes neste edital será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no deste Edital.

8.7. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro.

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta





Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a





180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

8.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:

8.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas nos sítios eletrônicos <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproclg.tjsc.jus.br/>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.4.2. Comprovação de registro válido do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.4.2.1. Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, na forma do art.8º, do Decreto Federal nº 8.077 de 14 de agosto de 2013.

8.4.2.2. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

8.5. Outros Documentos:

8.5.1. Como requisito para a habilitação no Pregão a licitante deverá anexar junto a documentação também:





8.5.2. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

8.5.3. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.5.4. Declaração da inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes.

8.5.5. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa.

8.6. Acarretará na inabilitação da empresa licitante por parte da equipe técnica avaliadora se não apresentar qualquer um dos documentos de que tratam os itens 8.2 até 8.5.5 do edital.

8.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes no portal para conferência dos mesmos, sob pena de inabilitação e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como





microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





9. DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado marca e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Edital.

9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.4.1. Valor unitário e total para cada lote (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

9.4.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico ou anexado, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a





usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.

9.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente em campo próprio do sistema.

10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao setor de compras sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 - Bairro Centro - Rodeio - SC - CEP 89.136-000, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro de fornecedor, sendo





responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato, ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, ata de registro de preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.





13.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao cadastro de fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente e o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de fornecedor, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.7. Na hipótese de irregularidade do registro no cadastro de fornecedor, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS





18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o município, e descredenciamento do cadastro municipal, a critério da Administração.

18.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

18.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

18.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia.

18.2.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor da ordem de compra e rescisão contratual.

18.2.4 Impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.3 Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- a) A entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta;
- b) A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- c) A entrega parcial dos materiais solicitados.

18.3.1 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 18.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na ordem de compra do valor correspondente à parcela não cumprida.





18.4 Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da ordem e compra, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:

- a) A não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 18.2.3;
- b) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a ordem de compra;
- c) Reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 18.3.

18.5 Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

18.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

18.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.9 As penalidades serão registradas no cadastro municipal de fornecedor.

18.10 Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos.

18.11 A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

18.12 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor da ordem de compra.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro - Rodeio/SC - CEP 89.136-000.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,





atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O extrato do edital está disponibilizado nos endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/>, <https://www.rodeio.sc.gov.br>, <https://diariomunicipal.sc.gov.br/>, <https://rodeio.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro - Rodeio/SC - CEP 89.136-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

20.14.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

20.14.3. ANEXO III - Minuta da ata de registro de preços





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

20.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Rodeio, 21 de fevereiro de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2023 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63f61f416c96a>.





ANEXO I

Pregão Eletrônico nº - 1/2023
Processo nº 2/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA COMPOR O CASTRAMÓVEL.

2. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

1 - LOTE 1					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	1	UN	APARELHO DE ANESTESIA INALATÓRIA, VENTILADOR DIGITAL MICROPROCESSADO, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACK LIGHT, INDICANDO FUNÇÕES VENTILATÓRIAS VCV E PCV, CLASSIFICADO COMO GERADOR DE FLUXO CONTÍNUO CICLADO A TEMPO E OU VOLUME, LIMITADO POR VOLUME E OU PRESSÃO, AJUSTES DE TEMPO INSPIRATÓRIO, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO, PRESSÃO MÁXIMA E VOLUME CORRENTE, PERMITINDO VENTILAÇÃO MANUAL E CONTROLADA, MANÔMETRO DIGITAL DE PRESSÃO INSPIRATÓRIA COM ESCALA DE 0 A 80 CM/H2O (BARGRAPH E DISPLAY DE 2 DÍGITOS), ALARME AUDIOVISUAIS PARA DESCONEXÃO, PRESSÃO INSPIRATÓRIA MÍNIMA E MÁXIMA, O VENTILADOR FUNCIONA COM OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VAPORIZADOR COM CÂMARA UNIVERSAL DE BORBULHAMENTO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 100 ML DE AGENTE ANESTÉSICO, COM VIDRO ÂMBAR, FILTRO VALVULAR COMPLETO COM TRAQUÉIAS ADULTO DE ELASTÔMERO AUTOCLAVÁVEL, PARA MONTAGEM DE SISTEMAS RESPIRATÓRIOS COM ABSORÇÃO DE CO2, CANISTER TRANSLÚCIDO DE 1000G, VÁLVULAS UNIDIRECIONAIS INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, DESMONTÁVEIS E COM TAMPAS TRANSPARENTE MONTADO SOBRE CARRINHO COM RODÍZIOS E GAVETA, VOLTAGEM 220 V.	R\$8.931,89	R\$8.931,89
TOTAL LOTE				R\$ 8.931,89	
2 - LOTE 2					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
2	1	UN	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 LITROS, CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE PERFURADOS PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DO VAPOR, GARANTIDO A QUALIDADE NA ESTERILIZAÇÃO, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, AUTOMÁTICA, DIGITAL, SENSORES DE TEMPERATURA, PRESSÃO, ALARMES, GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE PORTA DUPLA EM AÇO INOX LAMINADO, GABINETE EM AÇO REFORÇADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNAMENTE, VEDAÇÃO DA TAMPAS EM SILICONE RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, 220 VOLTS OU AUTOMÁTICO.	R\$4.519,21	R\$4.519,21
TOTAL LOTE				R\$ 4.519,21	
3 - LOTE 3					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do	Valor Total de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

				Preço Unitário	Referência
3	1	UN	MESA AÇO INOX INDUSTRIAL/BANCADA COM PÉ PARA AUTOCLAVE COM MEDIDAS APROXIMADAS 120X60X80CM, CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDO EM AÇO, PRODUZIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	R\$3.524,78	R\$3.524,78
TOTAL LOTE				R\$ 3.524,78	
4 - LOTE 4					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
4	1	UN	FOCO CIRURGICO PEDESTAL/TRIPÉ COM NO MÍNIMO 12 LEDS, COM REGULAGEM DE ALTURA, AJUSTE FÁCIL E PRECISO, DIÂMETRO DA CÚPULA APROXIMADO DE 200MM, INTENSIDADE LUMINOSA 1 CÚPULA 38MIL LUX +/-5% (EM COMPARAÇÃO A ILUMINAÇÃO DE LÂMPADA COMUM, A POTÊNCIA É 3X MAIOR), TEMPERATURA DA COR 3.200°K/4.200°K +/- 200°K, LEDS 12 POR CÚPULA, VIDA ÚTIL: +/- 20MIL HORAS, ALIMENTAÇÃO 220V OU AUTOMÁTICO.	R\$2.608,99	R\$2.608,99
TOTAL LOTE				R\$ 2.608,99	
5 - LOTE 5					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
5	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 3,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$7,20	R\$21,60
6	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 3,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$8,20	R\$24,60
7	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 4,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$6,61	R\$19,83
8	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 4,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$8,03	R\$24,09
9	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$7,96	R\$23,88
10	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 5,5	R\$8,46	R\$25,38





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.		
11	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$6,86	R\$20,58
12	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 6,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$8,32	R\$24,96
13	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$8,31	R\$24,93
14	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 7,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$7,35	R\$22,05
15	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$7,15	R\$21,45
16	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 8,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$8,47	R\$25,41
17	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) Nº 9,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$8,63	R\$25,89

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2023 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63f61f416c96a>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

REGISTRO M.S.					
18	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) N° 9,5 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$11,15	R\$33,45
19	3	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO (CUFF) N° 10,0 DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, BORDAS ARREDONDADAS, ATRAUMÁTICA, COM LINHAS RADIOPACAS E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, SEM BALONETE, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO M.S.	R\$15,06	R\$45,18
TOTAL LOTE				R\$ 383,28	
6 - LOTE 6					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
20	1	UN	ASPIRADOR CIRÚRGICO VETERINÁRIO, 220V OU BIVOLT, CAPACIDADE MINIMA PARA 1 LITRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO, VAZÃO LIVRE 15 LT/MIN, ITENS INCLUSOS: 1 BOMBA DE VÁCUO, 1 FRASCO COLETOR, 1 TAMPA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, 1 JOGO DE CÂNULA COM 3 UNIDADES, 1 TUBO DE SILICONE COM 2 METROS, 1 PEDAL (INTERRUPTOR), 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$2.913,31	R\$2.913,31
TOTAL LOTE				R\$ 2.913,31	
7 - LOTE 7					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
21	1	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO 10 M ³ (50 LITROS) - CAPACIDADE (LITROS/M3), 50 LITROS/10 M3, PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO 200 BAR, COR PADRÃO ABNT VERDE, ALTURA ATÉ 1,300M, DIÂMETRO 23 CM (VARIAÇÃO PERMITIDA: +/- 5 CM), PESO: 60 KG (VARIAÇÃO PERMITIDA: +/- 3 KG). O CILINDRO VEM COM VÁLVULA PADRÃO ABNT PARA O GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL OU MEDICINAL, VÁLVULA COM CONEXÃO DE SAÍDA W 21.8 X 1.1/4" DIN 477-1 ROSCA DIREITA EXTERNA. VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA.	R\$3.367,74	R\$3.367,74
22	1	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO 16 LITROS, VOLUME HIDRÁULICO DE 16 LITROS, CAPACIDADE PARA 2,25 M ³ , COM PINTURA PRIMER ANTI CORROSIVA E PINTURA FINAL NA COR OFICIAL DO GÁS, VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR COMPLETO, CONECTOR PARA MÁSCARA, MÁSCARA VETERINÁRIA MÉDIA, USO VETERINÁRIO.	R\$2.563,84	R\$2.563,84
TOTAL LOTE				R\$ 5.931,58	
8 - LOTE 8					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
23	1	UN	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM 150 KG, VOLTAGEM 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO, COM RODÍZIOS E COLUNA, TIPO DIGITAL, NÚMERO DÍGITOS 6, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 55 CM	R\$2.117,73	R\$2.117,73
TOTAL LOTE				R\$ 2.117,73	
9 - LOTE 9					





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
24	1	UN	CALHA PARA CIRURGIA VETERINARIA, DIMENSÃO CERCA DE 25 X 75 CM, FORMA DE V, INCLINADA, EM ACO INOX INOXIDÁVEL,	R\$1.189,88	R\$1.189,88
25	1	UN	CALHA PARA CIRURGIA VETERINARIA, DIMENSÃO CERCA DE 35 X 100 CM, FORMA DE V, INCLINADA, EM ACO INOX INOXIDÁVEL,	R\$1.189,88	R\$1.189,88
TOTAL LOTE				R\$ 2.379,76	

10 - LOTE 10

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
26	3	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA, CONFECCIONADA EM ACO INOX, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, MARCA E FABRICANTE, PROCEDENCIA NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, SERVE PARA USO CIRURGICO GERAL (NAO CORTA FIO DE ACO), CORTA TECIDOS E BANDAGEM, MAIS DELICADA.	R\$109,18	R\$327,54
27	3	UN	TESOURA CIRÚRGICA ROMBO-ROMBA RETA 15CM, MODELO R/R/R, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	R\$42,63	R\$127,89
28	3	UN	TESOURA CIRÚRGICA ROMBO-ROMBA CURVA 15CM, MODELO R/R/R, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	R\$48,21	R\$144,63
29	3	UN	TESOURA CIRURGICA FINA/FINA, PONTA FINA 15CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, COM REGISTRO NO MS.	R\$45,33	R\$135,99
30	3	UN	TESOURA INSTRUMENTAL PARA RETIRADA DE DE PONTOS, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTE RETA, MODELO SPENCER, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA RETA, ESTERILIZÁVEL	R\$46,78	R\$140,34
TOTAL LOTE				R\$ 876,39	

11 - LOTE 11

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
31	3	UN	PINÇA BACKAUS, EM AÇO INOX AISI 400, COM COMPRIMENTO DE 13 CM	R\$60,65	R\$181,95
32	3	UN	PINCA ALLIS 5X6 DENTES, CONFECCIONADA EM ACO INOX, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA E FABRICANTE, PROCEDENCIA NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, UTILIZACAO PARA INTESTINO E TECIDOS, SOMENTE SEGURA E PRENDE, NAO INTERROMPE FLUXO.	R\$61,81	R\$185,43
33	3	UN	PINCA HALSTEAD MOSQUITO RETA, CONFECCIONADA EM ACO INOX, MEDINDO 12.5 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, MARCA, FABRICANTE, PROCEDENCIA	R\$52,11	R\$156,33





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, SERVE PARA USO CIRURGICO GERAL, PINCAR ARTERIAS E VEIAS, INTERROMPER FLUXO SANGUINEO.		
34	3	UN	PINCA HALSTEAD MOSQUITO CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 12.5 CM COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, MARCA, FABRICANTE, PROCEDENCIA NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, SERVE PARA USO CIRURGICO GERAL, PINCAR ARTERIAS E VEIAS, INTERROMPER FLUXO SANGUINEO.	R\$42,77	R\$128,31
35	3	UN	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, TAMANHO 16 CM, TOLERÂNCIA DE TAMANHO EM ATE +/- 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	R\$50,95	R\$152,85
36	3	UN	PINÇA KELLY CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SERVE PARA USO CIRÚRGICO GERAL, PINÇAR ARTÉRIAS E VEIAS, INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO	R\$65,26	R\$195,78
37	3	UN	PINÇA KELLY RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SERVE PARA USO CIRÚRGICO GERAL, PINÇAR ARTÉRIAS E VEIAS, INTERROMPER FLUXO SANGUÍNEO	R\$42,97	R\$128,91
38	3	UN	PINCA DISSECÇÃO ANATOMICA SEM DENTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA GARANTIA DE FABRICA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, SERVE PARA USO CIRURGICO GERAL AUXILIAR, PINCAR TECIDOS, DISSECÇÃO,	R\$25,34	R\$76,02
39	3	UN	PINCA DISSECCAO ANATOMICA SERRILHADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 16CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA GARANTIA DE FÁBRICA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SERVE PARA USO CIRURGICO GERAL AUXILIAR, PINCAR TECIDOS, DISSECCAO.	R\$17,90	R\$53,70
40	3	UN	PINÇA CIRÚRGICA ROCHESTER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA RETA, COM CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, TIPO PONTA SERRILHA MISTA, ESTERILIZÁVEL	R\$69,77	R\$209,31
41	3	UN	PINÇA CIRÚRGICA ROCHESTER, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO PONTA CURVA, COM CREMALHEIRA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, TIPO PONTA SERRILHA MISTA, ESTERILIZÁVEL	R\$71,23	R\$213,69
42	3	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER RETA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420. TAMANHO: 16 CM, TOLERÂNCIA DE TAMANHO EM ATE +/- 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE	R\$57,59	R\$172,77

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2023 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p63f61f416c96a>.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA		
43	3	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KOCHER CURVA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420. TAMANHO: 16 CM, TOLERÂNCIA DE TAMANHO EM ATE +/- 1CM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	R\$57,37	R\$172,11
44	3	UN	PINÇA ANTISSEPSIA FOERSTER, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO RETA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	R\$73,15	R\$219,45
45	3	UN	PINÇA ANTISSEPSIA FOERSTER, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO, FORMATO CURVA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, FABRICANTE, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	R\$72,21	R\$216,63
TOTAL LOTE				R\$ 2.463,24	
12 - LOTE 12					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
46	3	UN	ESTOJO PERFURADO MEDIDAS 26X12X06 CM, CAIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM TAMPA PERFURADA.	R\$576,66	R\$1.729,98
47	3	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, COM VÍDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT COM REGISTRO NO MS	R\$297,48	R\$892,44
48	3	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM, SEM VÍDEA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT COM REGISTRO NO MS	R\$255,22	R\$765,66
TOTAL LOTE				R\$ 3.388,08	
13 - LOTE 13					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
49	3	UN	SUORTE DE SORO, COM 4 GANCHOS, CROMADO, ALTURA REGULAVEL DE 1,05 ATE 2,00, BASE EM FERRO FUNDIDO TIPO Y FIXO.	R\$680,45	R\$2.041,35
TOTAL LOTE				R\$ 2.041,35	
14 - LOTE 14					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
50	3	UN	LARINGOSCÓPIO VETERINÁRIO 3 LÂMINAS CURVAS INOX, EQUIPAMENTO FABRICADO EM INOX, PARA SER UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, ACOMPANHA ESTOJO, LÂMPADA RESERVA E CABO EM INOX.	R\$1.230,05	R\$3.690,15
51	3	UN	ESTETOSCOPIO ADULTO PARA CLINICA GERAL, COM AUSCULTADOR PRECISO, PERFEITAMENTE DESENHADO E PRODUZIDO COM LATAO COM TRATAMENTO GALVANO PLÁSTICO, COBREADO, NIQUELADO E CROMADO, GARANTE SENSIBILIDADE ACUSTICA PARA OS MINIMOS	R\$336,30	R\$1.008,90





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			RUIDOS, GRANDE DURABILIDADE, CONJUNTO BIAURICULAR DE CAPTACAO PRECISA, TUBO EM Y DE VINIL EXTREMAMENTE FLEXIVEL E DURAVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE		
52	3	UN	TERMÔMETRO VETERINÁRIO, FAIXA DE TEMPERATURA CERCA DE 32°C - 44°C (VARIAÇÃO PERMITIDA +/- 0,5 °C). PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 0,1°C ENTRE 35,5°C E 42,0°C A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 18°C. MEDIÇÃO RÁPIDA DA TEMPERATURA (O RESULTADO É EXIBIDO APÓS UM MÁXIMO DE 30 SEGUNDOS). DESLIGA-SE AUTOMATICAMENTE APÓS UTILIZAÇÃO. ESTANQUE À ÁGUA E DESINFECTÁVEL. ENTREGUE COM UMA CAIXA DE PLÁSTICO RESISTENTE.	R\$82,11	R\$246,33
TOTAL LOTE				R\$ 4.945,38	
15 - LOTE 15					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
53	3	PAR	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, MODELO FARABEUF, FORMATO PONTA, PONTAS DUPLAS, DIMENSÃO TOTAL CERCA DE 25MM X 15CM, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE, ESTERILIZÁVEL.	R\$157,11	R\$471,33
54	1	UN	GANCHO PARA CASTRAÇÃO COM ESFERA, AÇO INOX 304, COM 19 CM, N° 1, PEQUENO	R\$120,33	R\$120,33
55	1	UN	GANCHO PARA CASTRAÇÃO COM ESFERA, AÇO INOX 304, COM 19 CM, N° 2, MÉDIO	R\$120,33	R\$120,33
56	1	UN	GANCHO PARA CASTRAÇÃO COM ESFERA, AÇO INOX 304, COM 19 CM, N° 3, GRANDE	R\$120,33	R\$120,33
57	3	UN	CABO DE BISTURI NUMERO 03 PARA LÂMINA DESCARTAVELDE 10 A 15, CONFECCIONADO EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, MARCA, FABRICANTE, PROCEDENCIA NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, SERVE PARA ACOPLAR LÂMINA DE BISTURI NUMEROS 10, 11, 12 E 15.	R\$25,79	R\$77,37
58	3	UN	CABO DE BISTURI NUMERO 04 PARA LÂMINA DESCARTAVELDE 20 A 24, CONFECCIONADO EM ACO INOX, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, MARCA, FABRICANTE, PROCEDENCIA NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, SERVE PARA ACOPLAR LÂMINA DE BISTURI NUMEROS 20 A 24	R\$26,59	R\$79,77
TOTAL LOTE				R\$ 989,46	
16 - LOTE 16					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
59	1	UN	MÁQUINA DE TOSA PARA ANIMAIS COM NO MÍNIMO 2 VELOCIDADES, TENSÃO 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO, MOTOR ELÉTRICO POTENTE, SISTEMA DE TROCA DE LÂMINAS COM DOBRADIÇA E LINGUETA PARA ENCAIXE DAS LÂMINAS, FÁCIL MANUTENÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA IGUAL OU MAIOR QUE 2 METROS, COMPATÍVEL COM TODAS AS LÂMINAS PROFISSIONAIS, CERTIFICADA PELO INMETRO, GARANTIA DE 1 ANO (INCLUINDO 10 UNIDADES DE LÂMINA 40).	R\$3.100,00	R\$3.100,00
TOTAL LOTE				R\$ 3.100,00	
17 - LOTE 17					
Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
60	3	UN	COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA DE PVC, MEDIDA MINIMA 100X50CM, FABRICADO EM NYLON COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER COM PROTEÇÃO ANTI-CHAMA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM 2 ESTÁGIOS DE TEMPERATURA, POSSUIR SENSOR	R\$535,44	R\$1.606,32





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

			DE SEGURANÇA PARA DIMINUIR O RISCO DE QUEIMADURA DO ANIMAL, USO VETERINÁRIO, TENSÃO 220V OU BIVOLT.		
61	1	UN	AMBÚ VETERINÁRIO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL 1,5L, PRODUZ VENTILAÇÃO DE FORMA ARTIFICIAL AO PACIENTE, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU ENRIQUECIDO DE OXIGÊNIO NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO, FABRICADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO, AUTOCLAVÁVEL, COM COXIM INFLÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL (BICO DE PATO).	R\$229,38	R\$229,38
TOTAL LOTE				R\$ 1.835,70	
TOTAL GERAL				R\$ 52.950,13	

3. DA JUSTIFICATIVA, REGIME DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

A aquisição dos equipamentos e materiais veterinários surgiu por conta de uma demanda histórica no município de animais abandonados e em situação de risco.

A Setor também tem atribuição de promover a proteção, o cuidado e o controle populacional de animais de pequeno porte, cães e gatos, sem donos, tutores ou provenientes de famílias de baixa renda, através da castração.

Também compete ao setor, socorrer animais em situação de sofrimento.

Essas atribuições tem o objetivo de evitar as doenças transmitidas de animais para pessoas - doenças conhecidas como zoonoses, diminuir o número de animais de rua que podem causar acidentes de trânsito e causar um aspecto negativo para a cidade, além de se configurar em uma luta pela causa animal, pelo meio ambiente e pela saúde; socorrendo animais em situação de sofrimento, abandonados e vítimas de maus tratos e evitando assim a transmissão de doenças desses animais para as pessoas, assim como a prevenção de acidentes de trânsito ou mordidas e casos afins.

O castramóvel que irá atender com profissionais de Medicina Veterinária, necessita, impreterivelmente para o seu funcionamento, da aquisição dos equipamentos/materiais próprios para trabalhos relativos a procedimentos veterinários, como cirurgias, contenção, procedimentos médicos, e demais procedimentos inerentes a atividade médica veterinária.

Desta forma solicita-se a abertura desse processo licitatório, pois sem o qual, o castramóvel ficará impossibilitado de funcionar e de não cumprir a promoção dos objetivos acima elencados.

A pesquisa mercadológica realizada para embasar a abertura de edital de Pregão Eletrônico - procedimento de registro de preços, consoante com o § 1º do Artigo 15 da Lei 8.666/1993 "o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado", foi realizada por pesquisa no banco de preços em sítio eletrônico especializado.





No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Também no presente processo existem itens que não puderam ser agrupados, devido as suas características descritivas, objetos de mesma natureza, ficando inviável serem agrupados em lotes, pois em tal caso reduziriam os participantes na etapa de lances, ficando frustrado a competitividade.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento desta Administração.

4. DO LOCAL E PRAZO, RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS VETERINÁRIOS.

4.1 Os equipamentos/materiais veterinários devidamente personalizados, deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra diretamente no local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante.

4.2 O fornecimento dos equipamentos/materiais veterinários será de forma imediata e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Rodeio/SC.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 5.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

6. DO VALOR





6.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, tendo o seu valor especificado na ata da sessão do pregão.

6.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

6.4 Durante a vigência da ata de registro de preço, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado na ata.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários, emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas nesta ata.

7.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários.

7.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

7.4 O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela Contratada, perante esta administração.





7.5 Todos os equipamentos/materiais veterinários deverão atender a todas as características estabelecidas na ata.

7.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os equipamentos/materiais veterinários fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável, na Nota Fiscal.

7.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda na ordem de compra, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

7.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ata e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

8.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei nº 8.666/93.

8.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do Contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato, eximindo o Município de Rodeio de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato.





8.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos equipamentos veterinários fornecidos/entregues.

b) Efetuar o pagamento dos equipamentos veterinários fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade.

9.2 Rejeitar os equipamentos veterinários que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

9.3 Aplicar à(s) CONTRATADA (s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.4 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência da ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

9.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/entrega dos equipamentos veterinários fixando prazo para a sua correção/substituição.

9.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.7 Emitir ordem de compras para a contratada.

9.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade.

b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital.





- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93).
- d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os equipamentos/materiais veterinários deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste contrato.
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.





p) O período de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica e manutenção gratuita, no período de garantia, dispendo de uma equipe própria da empresa ou técnicos qualificados para sanar problemas de fabricação.

q) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os equipamentos/materiais veterinários fornecidos/entregues.

11. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

11.1 Os equipamentos veterinários/materiais, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

11.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Rodeio/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos equipamentos/materiais veterinários eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento.

11.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos equipamentos/materiais veterinários correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os equipamentos/materiais veterinários em perfeitas condições de consumo/uso.

12. DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS VETERINÁRIOS.

12.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos/materiais veterinários, será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição do mesmo porventura incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.2 O período de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica e manutenção gratuita, no período de garantia, dispendo de uma equipe própria da empresa ou técnicos qualificados para sanar problemas de fabricação.

12.3 Os equipamentos/materiais veterinários deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

12.4 Os equipamentos/materiais veterinários considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.





12.5 Entende-se por equipamento/material inadequado aquele que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

12.6 Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

12.7 Os equipamentos/materiais veterinários fornecidos/entregues deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no item 12.2 e nas condições do respectivo fabricante, devendo o (a) FORNECEDOR (A) substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os produtos sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular.

12.8 Nos casos de substituições, dos equipamentos/materiais veterinários, os equipamentos substitutos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos inicialmente fornecidos a contar da data em que ocorrer a substituição.

12.9 Os serviços de Assistência técnica presencial serão no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da comunicação de abertura de chamado, caso os equipamentos, apresentarem algum problema. Havendo a necessidade de troca de peças ou retirada do Equipamento para reparos num local autorizado pela Fornecedora ou Fabricante, deverá esse retornar consertado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da retirada do equipamento. Se for constatado a impossibilidade de reparo do equipamento. No período de vigência da garantia, a troca deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de retirada do equipamento.

12.10 Os serviços de garantia e assistência técnica para equipamentos veterinários deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficinas autorizadas pelos fabricantes. Os serviços e revisões dos equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento e a realização destes serviços.

12.11 A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

12.12 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.





12.13 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

13. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS VETERINÁRIOS

13.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

13.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

13.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

13.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

13.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:





I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.

II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários.

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

14.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O não fornecimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários devidamente no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar os equipamentos/materiais veterinários ao MUNICÍPIO DE RODEIO/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do (s) valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

15.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

15.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação à ela imposta no presente ajuste.

15.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará





rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais.

15.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas no Contrato.

15.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes destas ou de qualquer outro contrato seu com o município, ou cobrados judicialmente.

15.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão da ata de registro poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor desta ata.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.





17.2 Compete ao Município de Rodeio/SC à gestão da presente ata.

17.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, a presente ata de registro, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

17.4 Aplicam-se a esta ata as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

17.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelos membros da Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

17.6 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não entregar produto de acordo com o edital, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18 - DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

Rodeio 22 de fevereiro de 2023.

Rafael Marchi
Secretário de Saúde

De acordo

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal





ANEXO II

Pregão Eletrônico - 1/2023
Processo n° 2/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote/item	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor Total R\$ (...)						R\$

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

3. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS VETERINÁRIOS PARA COMPOR O CASTRAMÓVEL, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos do mês de do ano de 2023, às horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face da classificação das propostas apresentadas no processo administrativo n° 2/2023, modalidade Pregão eletrônico 1/2023, na ata de julgamento de preços, homologada em/...../2023, o Município de Rodeio, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na cidade de -, na rua, n.º, inscrita no CNPJ sob n°, daqui a diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por, portador do RG sob n° e CPF n°, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta ata de registro de preço a aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos veterinários para compor o castramóvel, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Descrição	Und.	Qtd total	Valor Unitário	Valor Total

1.2 A presente Ata, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Rodeio/SC a adquirir todos os equipamentos/materiais veterinários de acordo com as qualidades e/ou quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades do Município de Rodeio/SC, conforme consta no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 1/2023 FMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a





respectiva classificação no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº1/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Rodeio/SC a firmar as contratações nas quantidades estimadas, ressalvado o disposto no Parágrafo Único desta Cláusula:

Parágrafo Único: Estima-se que a Contratação atinja o percentual mínimo de 100% (cem por cento) do total registrado na ATA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS VETERINÁRIOS.

4.1 Os equipamentos/materiais veterinários devidamente personalizados, deverão ser fornecidos/entregues por meio próprio em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra diretamente no local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante.

4.2 O fornecimento dos equipamentos/materiais veterinários será de forma imediata e o Regime de Execução será direta, de acordo com as necessidades do Município de Rodeio/SC.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A ATA terá vigência a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O extrato da Presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, no parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.rodeio.sc.gov.br.

CLÁUSULA SETIMA - DO VALOR

7.1 O preço para a execução do objeto desta ATA, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO DE RODEIO/SC, tendo o seu valor especificado na ata da sessão do pregão.

7.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro da ATA somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).





7.4 Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado,

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em ATA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias, após o fornecimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos equipamentos veterinários emitido pela Secretaria competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas na ATA.

8.2 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários.

8.3 E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.4 O pagamento será efetuado diretamente a contratada, através de seu representante legal, preposto ou procurador, previamente credenciado pela contratada, perante esta Administração.

8.5 Todos os equipamentos/materiais veterinários deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital.

8.6 Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os equipamentos veterinários fornecidos/entregues, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável na Nota Fiscal.

8.7 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS - CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.8 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.





8.9 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico, constante ainda da ordem de compra e da ATA, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

8.10 A Licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ conforme os dados constantes na Autorização do Fornecimento enviada pela Secretaria Solicitante contendo detalhamento dos itens, quantidades, valores unitários e totais, deve conter nº da Autorização de Fornecimento (AF) ou empenho e dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução desta ATA e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ATA, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes da presente ATA, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do fornecimento/entrega dos produtos por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente ATA, eximindo o Município de Rodeio/SC de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da presente ATA.

9.5 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência da presente ATA e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, a presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos equipamentos/materiais veterinários fornecidos/entregues.

b) efetuar o pagamento dos equipamentos/materiais veterinários fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade.





10.2 Rejeitar os equipamentos/materiais veterinários que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

10.3 Aplicar à(s) CONTRATADA (s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

10.4 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência desta ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

10.5 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários fixando prazo para a sua correção/substituição.

10.6 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

10.7 Emitir ordem de compras para a contratada.

10.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução da presente ATA, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade.

b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital.

c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93).

d) Corrigir, reparar, remover e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em conformidade com o previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.





- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.
- g) Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.
- h) Os equipamentos veterinários deverão ser fornecidos/entregues em perfeitas condições de utilização.
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais.
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela Prefeitura Municipal de Rodeio/SC.
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto nesta ata de registro de preço.
- l) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do produto em questão.
- m) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.
- o) Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento, do objeto licitado.
- p) O período de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica e manutenção gratuita, no período de garantia, dispondo de uma equipe própria da empresa ou técnicos qualificados para sanar problemas de fabricação.
- q) Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE sobre os equipamentos/materiais veterinários fornecidos/entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

12.1 Os produtos equipamentos/materiais veterinários, fornecidos/entregues de forma irregular deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.





12.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Rodeio/SC, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos equipamentos veterinários eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de entrega/fornecimento.

12.3 Toda e qualquer despesa relativa à aquisição dos equipamentos/materiais veterinários correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação fornecer/entregar os equipamentos veterinários em perfeitas condições de consumo/uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA/VALIDADE E REPARAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS.

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos equipamentos/materiais veterinários, será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição do mesmo porventura incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.2 O período de garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica e manutenção gratuita, no período de garantia, dispendo de uma equipe própria da empresa ou técnicos qualificados para sanar problemas de fabricação.

13.3 Os equipamentos veterinários/materiais deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicáveis, e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

13.4 Os equipamentos/materiais veterinários considerados inadequados ou não atender às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

13.5 Entende-se por equipamento/material inadequado aquele que apresentarem: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no edital.

13.6 Deverá ser apresentada assistência técnica a nível nacional e manutenção preventiva e corretiva de acordo com as recomendações do fabricante consertando ou substituindo, conforme o caso, as peças que apresentarem eventuais defeitos.

13.7 Os equipamentos/materiais veterinários fornecidos/entregues deverão estar garantidos, contra qualquer defeito, pelo prazo indicado no item 13.2 e nas condições do respectivo fabricante, devendo o (a) FORNECEDOR (A) substituir, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso os produtos sejam considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular.





13.8 Nos casos de substituições, dos equipamentos/materiais veterinários, os equipamentos/materiais substitutos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos inicialmente fornecidos a contar da data em que ocorrer a substituição.

13.9 Os serviços de Assistência técnica presencial serão no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da comunicação de abertura de chamado, caso os equipamentos, apresentarem algum problema. Havendo a necessidade de troca de peças ou retirada do Equipamento para reparos num local autorizado pela Fornecedora ou Fabricante, deverá esse retornar consertado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da retirada do equipamento. Se for constatado a impossibilidade de reparo do equipamento. No período de vigência da garantia, a troca deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de retirada do equipamento;

13.10 Os serviços de garantia e assistência técnica para equipamentos/materiais veterinários deverão ser prestados, obrigatoriamente, por oficinas autorizadas pelos fabricantes. Os serviços e revisões dos equipamentos serão realizados no local indicado pela licitante vencedora, não havendo nenhum custo adicional referente a deslocamento e a realização destes serviços.

13.11 A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso dos mesmos.

13.12 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

13.13 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

14.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da lei nº 8.666/93.

14.2 O objeto contratado será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.





b) Definitivamente, em 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, no termo de referência do Edital.

14.2.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

14.2.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

14.2.3 Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a empresa fornecedora deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o Município dentro de prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.4 A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento da execução desta ATA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta ATA, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.

II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.

III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega dos equipamentos veterinários.





IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução da ATA, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

15.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 O não fornecimento/entrega dos equipamentos/materiais veterinários no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ATA, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.

16.2 À CONTRATADA, se recusar a fornecer/entregar ao município de Rodeio/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

16.4 A inexecução parcial ou total da ATA importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ATA.

16.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da ATA no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

16.6 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editais e contratuais.

16.7 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta ATA.

16.8 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

16.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes desta ou de qualquer outra ATA seu com o Município de Rodeio/SC, ou cobrados judicialmente.





16.10 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, inclusive não apresentar amostra/certificados ou apresentá-los em desacordo com o descrito no edital (quando for o caso), ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 15% a 20% sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante.

b) Em caso de reincidência poderá ser aberto o procedimento administrativo para Impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial da ATA, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A rescisão da ATA poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE RODEIO/SC ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução da ATA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

18.2 Compete ao Município de Rodeio/SC à gestão da presente ATA.

18.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente ATA, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos.

18.4 Aplicam-se a esta ATA as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

18.5 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na (s) Lei (s) nº 8.666/93 e nº 10520/02 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TOLERÂNCIA





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

19.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer dos produtos e condições desta ATA e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Acurra/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ATA, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rodeio (SC), em de de 2023.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal

Empresa:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/02/2023 10:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p63f61f416c96a>.

